



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Portaria nº 568/2026 – GAMP/DGP

SGD: 2026/09039/084753

Elimina candidato do Concurso Público para provimento de vagas para o Curso de Formação de Praças – CFP da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em razão do não atendimento à convocação complementar para ingresso na Corporação, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo em vista o Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, de 10 de março de 2025, publicado na edição nº 6.772 do Diário Oficial do Estado, de 10 de março de 2025, homologado pelo Decreto 7.202, de 2 de julho de 2026, publicado Diário Oficial do Estado nº 7.092, de 2 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que os itens 4.2 e 4.3 do Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO estabelecem a obrigatoriedade de apresentação, no ato do ingresso na Corporação, dos documentos neles especificados, sob pena de eliminação do concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.17 do Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, segundo o qual o candidato que não apresentar os documentos exigidos no Edital será impedido de ingressar na Corporação;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.18 do Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, que estabelece que o candidato que não atender à convocação para o ingresso na Corporação será eliminado do certame;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 541/2026 – GAMP/DGP, de 2 de setembro de 2026, foram convocados, em caráter complementar, candidatos aprovados e classificados no concurso público para procederem à formalização do processo de inclusão e posse e apresentarem os documentos necessários ao ingresso nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria nº 541/2026 – GAMP/DGP estabelece que o não atendimento à convocação para inclusão e apresentação dos documentos exigidos no prazo fixado implicará nas consequências previstas no Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO e nos atos de convocação anteriores, observados, quanto aos candidatos sub judice, os limites e condicionantes das respectivas





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

decisões judiciais a eliminação automática do candidato do certame, caracterizando desistência tácita e permitindo a imediata convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas;

CONSIDERANDO, por fim, que o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado por meio da Portaria nº 541/2026 – GAMP/DGP, não atendeu à convocação para ingresso na Corporação, deixando de comparecer na data, horário e local estabelecidos para a apresentação dos documentos e formalização do respectivo processo de inclusão e posse,

RESOLVE:

Art. 1º ELIMINAR do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, destinado ao provimento de vagas para o cargo de **Aluno-Praça do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM**, o candidato constante no ANEXO ÚNICO a esta portaria, em razão do **não atendimento à convocação para ingresso na Polícia Militar do Estado do Tocantins**, nos termos dos itens 4.2, 4.3, 19.17 e 19.18 do Edital de abertura e do art. 4º da Portaria nº 541/2026 – GAMP/DGP

Art. 2º A eliminação de que trata esta Portaria decorre do não atendimento, pelo candidato relacionado no ANEXO ÚNICO, à convocação regularmente realizada para ingresso na Corporação, caracterizando **desistência tácita**, nos termos do art. 4º da Portaria nº 541/2026 – GAMP/DGP.

Art. 3º O candidato eliminado por meio desta Portaria poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, a ser encaminhado para o endereço eletrônico **dgp.pmtto2022@gmail.com**.

§1º O recurso deverá conter o nome completo do candidato, o número de inscrição no concurso, a exposição objetiva dos fundamentos do pedido e, quando cabível, os documentos destinados à comprovação das alegações apresentadas.

§2º O recurso deverá limitar-se à demonstração de eventual erro material, equívoco na constatação do não atendimento à convocação, irregularidade administrativa ou outra circunstância juridicamente relevante capaz de afastar o fundamento da eliminação.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

§3º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no *caput* ou encaminhados por meio diverso daquele previsto nesta Portaria.

§4º A interposição de recurso administrativo não assegura nova oportunidade para apresentação de documentos ou comparecimento fora do prazo originalmente fixado na Portaria nº 541/2026 – GAMP/DGP.

§5º O resultado da análise dos recursos será divulgado mediante ato próprio.

Art. 4º Encerrado o prazo recursal e apreciados os recursos eventualmente interpostos, serão adotadas as providências administrativas necessárias à convocação de candidato subsequente, observadas a ordem de classificação final do concurso e as regras relativas à ampla concorrência e às reservas de vagas estabelecidas no Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, na mesma região de concorrência e na mesma modalidade de convocação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se para publicação no Diário Oficial do Estado, à Folha de Pagamento, à PM/5, à Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa e à Gerência de Dados e Recursos Humanos

Quartel do Comando-Geral em Palmas – TO, 14 de setembro de 2026.

Assinatura digital

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA	MODALIDADE DE CONVOCAÇÃO	REGIÃO
238001877	CARLOS EDUARDO MACHADO SANTOS	75º	-	Ampla Concorrência	CRP-2

Assinatura digital

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

